

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA** E A EMPRESA **PAULO ROBERTO DOS SANTOS 46061258615**.

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulysses Guimarães, Bairro José Inácio, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS 46061258615**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida-sito à Rua 31 com a Maria Zago Momento, Qd 34, Lt 16, nº 84, Setor Noroeste, na cidade de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.494.772/0001-09, nesse ato representada por seu Proprietário o Sr. Paulo Roberto dos Santos, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 936336 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 460.612.586-15, residente e domiciliada na cidade de Cachoeira Dourada - GO, doravante designada como, doravante designada como **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022**, concernente ao processo administrativo nº. 2022001555.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.




Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. É objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio financeiro e aditivo de prazo.

Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor original do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022, vigente nesta data é de **R\$ 38.578,40 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, passa a ter o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.1.1. Valor a ser pago é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetros redados.

3.2. O valor total estimado a ser aditivado é de **R\$ 11.421,60 (onze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo:

Dotação:

02.0205.12.361.2051.2042 - 339039 – Fonte 124.




Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. A vigência das obrigações deste termo terá início a contar da data de sua assinatura encerrando-se 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93

Clausula Quinta - Da Inalterabilidade

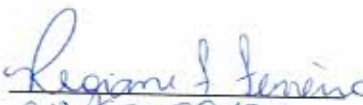
5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Inaciolândia, (GO), aos 28 dias do mês de abril de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal
Contratante


PAULO ROBERTO DOS SANTOS 46061258615
CNPJ nº 29.494.772/0001-09.
Contratado(a)

Testemunha 1º: 
CPF: 91365759172

Testemunha 2º: 
CPF: 475.946.641/000